

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 0001629-15.2019.4.01.8007

OBJETO

Registro de Preços para contratação empresa especializada em recarga extintores de combate а incêndios, substituição de peças e acessórios quando necessário, para atender às necessidades da Justiça Federal - Seção Judiciária do Maranhão (Edifício Sede, Anexos I, II, III e IV), e na Subseção Judiciária de Bacabal/MA durante o exercício de 2019, conforme quantidade e especificação constantes no item 03 do Termo de Referência - Anexo I.

de Referencia Allexo I.

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço, **exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.**

FUNDAMENTO LEGAL

Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Decreto n. 7.892, de 23.01.2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e Lei n. 8.666/93 e alterações.

ABERTURA Data: 13.09.2019

Hora: 14h00min (catorze horas) - horário de

Brasília/DF.

Endereço Eletrônico:

www.comprasgovernamentais.gov.br.

TELEFONE (98) 3214-5754 – CPL/PREGÃO



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2019

O(A) Pregoeiro(a) da Justiça Federal - Seção Judiciária do Maranhão, designado(a) pela Portaria SJMA - DIREF N. 8501444, de 10.07.2019, da Diretoria do Foro desta Seccional, publicada 11 de julho de 2019, através do link, http://www.trf1.jus.br/dspace/handle/123/211915, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, do Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, do Decreto n. 7.892, de 23.01.2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30.08.2018, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em recarga de extintores de combate a incêndios, substituição de peças e acessórios quando necessário, para atender às necessidades da Justiça Federal - Seção Judiciária do Maranhão (Edifício Sede, Anexos I, II, III e IV), e na Subseção Judiciária de Bacabal/MA durante o exercício de 2019, conforme quantidade e especificação constantes no item 03 do Termo de Referência - Anexo I.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 13.09.2019, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 14h00min (catorze horas) - horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.

3 - DO PRAZO DE VALIDADE

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem à Administração.
- 3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 3.3. As quantidades previstas no Termo de Referência Anexo I são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Justiça Federal Seção Judiciária do Maranhão no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico, **exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte,** em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 8.538/2015, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 4.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal Seção Judiciária do Maranhão, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.
- 4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 4.5.1. Que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;
 - 4.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - 4.5.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, por se tratar de licitação exclusiva para ME e EPP, haja vista que o objeto é de valor simplório e com execução mais simplificada;
 - 4.5.4. empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 5.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 5.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
 - 5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal Seção Judiciária do Maranhão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor unitário para o item cotado, até às 14h00min do dia 13 de setembro de 2019 (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 6.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 6.5. Nas propostas a serem enviadas posteriormente, deverão constar:
 - a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
 - b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras

- despesas necessárias à prestação do serviço e fornecimento dos equipamentos;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- d) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes dos materiais ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso;
- e) Prazo máximo de entrega de 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho;
- f) Prazo de garantia dos serviços por período não inferior a 01 (um) ano, exceto os de CO2 que deverão ser garantidos por 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do produto, devendo ainda, a empresa vencedora realizar a substituição da recarga ou qualquer outro componente do extintor, sempre que os mesmos apresentarem defeito, dentro do prazo da garantia
- g) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da contacorrente e praça de pagamento.
- 6.6. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, montagem, instalação e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 6.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.
- 6.8. A licitante deverá retirar e entregar os extintores no horário de expediente normal desta Seccional, desde que agendado com servidor designado para acompanhar os serviços;

6.9 A licitante deverá cumprir as normas da ABNT e demais normas dispostas no itens 05, 06 e 13.2 do Termo de Referência - Anexo I do edital;

- 6.10. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 04 (quatro horas), contados a partir da solicitação expressa à respectiva concorrente, devidamente comunicada pelo Pregoeiro por meio de chat, utilizando-se o próprio sistema compras governamentais através da funcionalidade "Convocar Anexo".
- 6.11. Procedidos aos exames preliminares e após solicitação expressa do Pregoeiro, a licitante deverá encaminhar, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, a proposta ajustada ao lance ofertado na sessão, através do sistema comprasgovernamentais.
- 6.12. Caso haja impossibilidade de acesso ao sistema comprasgovernamentais, a proposta, bem como as documentações exigidas no edital, poderão ser enviadas através do email pregao.ma@trf1.jus.br, devendo tão logo seja resolvido o problema, as mesmas serem anexadas ao sistema.

6.13 A proposta e documentações exigidas no edital só serão aceitas fora do prazo mencionado no item 6.10 mediante solicitação da proponente no próprio chat ou via e-mail pregao.ma@trf1.jus.br e anuência do pregoeiro.

7 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item **6** e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de material detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 7.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.
- 7.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 8.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo menor **VALOR GLOBAL para o grupo.**
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.
- 8.6. A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.
- 8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor valor global para o grupo**, haja vista a vantajosidade para a Administração, com maior atratividade para as empresas e perspectiva de obtenção do objeto por um menor custo, bem como obtenção de proposta também para a Subseção Judiciária de Bacabal, podendo encaminhar contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.
- 9.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor valor global do lote e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - 9.2.1. Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.
- 9.3. Na hipótese de a primeira colocada não ofertar o quantitativo estimado para cada item, ainda na sessão todos os licitantes classificados, a partir do segundo colocado, serão formalmente consultados sobre o interesse em assinar a Ata de Registro de Preços pelos mesmos valores, prazo de entrega e condições de fornecimento propostos pelo primeiro classificado, até que se complete a quantidade estimada para o objeto.
 - 9.3.1. As licitantes concordantes e que estejam devidamente habilitadas assinarão a Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, cuja compra estará condicionada ao impedimento do primeiro colocado e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e com a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** em plena validade.
 - 10.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.
- 10.2. Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:
 - 10.2.1. Prova de registro da interessada e do seu responsável técnico junto ao Conselho Profissional competente, da jurisdição da Sede da interessada, que deverá estar visado pelo CREA-MA no momento da contratação;
 - 10.2.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Órgão de Administração Pública ou entidade privada, que comprove(m) a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto do Termo de Referência;
 - 10.2.3. Documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de recarga nos extintores de incêndio;

- 10.2.4. Caso a Administração entenda necessário, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos
- 10.2.4. **Declaração**, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, **a qual será exigida apenas em caso positivo**, conforme anexo II;
- 10.2.5. Declaração, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 CNJ e inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III;
- 10.2.6 Declaração Independente de Proposta;
- 10.2.7 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT,** obtida no link http://www.tst.jus.br, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (http://www.csjt.jus.br), e dos Tribunais Regionais do Trabalho na Internet, os quais manterão, permanentemente, hiperlink de acesso ao sistema de expedição;
- 10.2.8. Declaração de Vistoria, fornecida pela Seção de Segurança e Vigilância e Transporte da Seção Judiciária do Maranhão atestando que a licitante compareceu à Seção Judiciária do Maranhão, vistoriou as instalações, tomou conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação;
 - 10.2.8.1. A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, **poderá** ser previamente marcada através do telefone (98) 3214-5706 de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h00 às 17h00, feita por representante da empresa, até o dia útil anterior à data fixada para abertura da licitação;
- 10.2.8.2. Alternativamente, a licitante em não realizando a vistoria poderá apresentar declaração de que conhece todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto deste pregão, estando ciente das condições físicas, responsabilizando-se integralmente, também pela execução do objeto nas condições descritas no termo de referência, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes;
- 10.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 04 (quatro) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, por meio do correio eletrônico pregao.ma@trf1.jus.br.
 - 10.3.1. Os mesmos prazos serão concedidos àquelas licitantes enquadradas no subitem **6.3.** para envio da documentação habilitatória e proposta ajustada às condições ofertadas pela primeira classificada.
- 10.4. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

11 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.
- 11.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **pregao.ma@trf1.jus.br**.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1. Qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
 - 13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Maranhão, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no 1º Andar do Anexo II do prédio da Justiça Federal, na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís, Maranhão, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).
- 13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, já incluídas eventuais prorrogações, contado a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem à Administração.
- 14.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 14.3 As quantidades previstas no Termo de Referência Anexo I são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Justiça Federal do Maranhão no direito de contratar o item que julgar necessário, podendo até mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.
- 14.4 Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.
- 14.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.6 A assinatura da ata de registro de preços será obrigatoriamente de forma eletrônica através do SEI, conforme cláusula 22.9.
- 14.7 A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.
- 14.8 Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a contratação pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.9 Não serão admitidas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda deste Instrumento Convocatório.

- 14.10 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e) tiver presentes razões de interesse público.
- 14.11 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.2. A contratação terá vigência pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da devida publicidade legal.

- 15.3.A cada aquisição será emitida Nota de Empenho respectiva em favor da licitante vencedora.
- 15.4.Como condição para emissão da nota de empenho a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 15.5.A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, para retirada da nota de empenho.
- 15.6.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.7.Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 15.8.A Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária do Maranhão reserva-se no direito de aumentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no art. 65, da Lei n. 8.666/93.
- 15.9.A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

16 - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 16.1. Os extintores de combate a incêndio, objeto deste Termo de Referência, após terem sido recarregados, serão recebidos pela Seção de Segurança Vigilância e Transportes, em até 20 (vinte) dias corridos, para a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos;
- b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos.
- 16.2. As recargas dos extintores, objeto deste Termo de Referência serão recusados nos seguintes casos:
- a) Quando entregues com especificações diferentes das solicitadas;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.
- 16.3. A Licitante vencedora deverá providenciar a substituição da recarga ou de qualquer outro componente do extintor de combate a incêndio, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação por ofício, feita pela Seção de Judiciária do Maranhão.
- 16.4. A contratada deverá fazer a retirada, assim como após a realização dos serviços contratados, fazer a entrega dos extintores, no Prédio Sede da Seção Judiciária, anexos I, II, III, IV, e na Subseção Judiciária de Bacabal, conforme endereços abaixo:
- a. Seção Judiciária do Maranhão e anexos I e II: Avenida Vitorino Freire, nº 300, Areinha, Cep 65031-900, São Luís-MA.
- b. Anexo III: , Rua 39, quadra 70/71, nº 08, Areinha, Cep 65030-015, São Luís-MA.

- c. Anexo IV: Avenida dos Holandeses, quadra 32, lote 30, Quintas do Calhau nº , Cep 65071-387, São Luís-MA.
- d. Subseção Judiciária de Bacabal: endereço na rua Frederico Leda, nº 1910, Centro, Cep 65700-000, Bacabal-MA.
- 16.5 O prazo para a prestação do serviço será de (60) sessenta dias, com início na data do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.
- 16.6 O término do prazo de vigência não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária do Maranhão.
- 17.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional.

18 - DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.
 - 18.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo dos produtos por esta Seccional, conforme disposto no item 16.
 - 18.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB1. 234 de 2012, 11 de janeiro de 2012.
 - 18.1.3. Se a empresa for optante pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão ser anexados à fatura os sequintes documentos:
 - a) declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. RFB1. 234 de 2012, 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
 - b) declaração para a não retenção do INSS, em determinação à Súmula 425, expedida pelo Superior Tribunal de Justiça.
 - 18.1.4. Se a empresa não for optante pelo **SIMPLES NACIONAL** solicita-se que no corpo da Nota Fiscal sejam informados todos os tributos federais retidos na transação, em conformidade com o artigo 1º, § 6º, da Instrução Normativa SRF nº 480/2004.
- 18.2. A Seção Judiciária do Maranhão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos após o atesto da Nota Fiscal para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.
- 18.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária.

18.4. A Seção Judiciária do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 - DAS PENALIDADES

- 19.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 19.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - 19.1.2. Conforme disposto no Acórdão TCU 754/2015 P, subitem 9.5.1, será autuado processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo que tal dispositivo tem caráter abrangente e se refere a condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença.
- 19.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 19.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 19.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 19.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 19.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I	-	advertência;
II	-	multa;
III	-	suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV	-	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 19.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.
- 19.8. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor contratado.
- 19.9. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.
- 19.10. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I	ı	atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
II	-	atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
III	ı	atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
IV	ı	atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

- 19.11. Nos casos de materiais não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.
- 19.12. Nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.
- 19.13. Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos de fabricação dos produtos durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 19.14. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 19.15. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.
- 19.16. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa SECAD e protocolizada na Seção de Protocolo e Arquivo Administrativo SECAM desta Seccional, no horário de 9h às 17h (horário local), até a data de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado, ficando a critério da Diretoria do Foro a sua aceitação.

20 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

21 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. A Ata de Registro de Precos poderá ser cancelada de pleno direito:

- 21.1.1. Pela autoridade administrativa competente da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
 - 21.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
 - 21.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;
 - 21.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
 - 21.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
 - 21.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;
 - 20.1.1.6.por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 21.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.
 - 21.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Diretoria do Foro DIREF, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 21.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
 - 21.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão a presente licitação poderá ser:
 - 22.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
 - 22.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - 22.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

- 22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.
- 22.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 22.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.7. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos no horário de 9h às 18h (horário local), pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no 1º andar, Anexo II, do edifício sede da Seção Judiciária do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), ou através de mídia eletrônica a ser fornecida pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda através da internet no site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**
- 22.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.
- 22.9 Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, cadastrar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_lo gar&id_orgao_acesso_externo=0, para assinatura digital da Ata de Registro de Preços/Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19 deste Edital.
- 22.10 Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

22.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I	-	Termo de Referência;			
b) Anexo II	-	Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos d Habilitação (exigida somente em caso positivo);			
c) Anexo III	-	Modelo de Declaração Negativa referente ao artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 – CNJ e ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;			
d) Anexo IV	-	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;			
e) Anexo V	-	Minuta de Ata de Registro de Preços.			

- 22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 22.13. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no 1º andar do edifício sede da Seção Judiciária do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), ou pelo fone/fax (98) 3214-5754, nos dias úteis, das 9h às 17h (horário local).

São Luis,	21	de	agosto	de	2019	€.
-----------	----	----	--------	----	------	----

José Valterson de Lima Diretor do Foro Seção Judiciária do Maranhão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

A contratação de empresa especializada em recarga de extintores de combate a incêndios, substituição de peças e acessórios quando necessário, para atender às necessidades da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Maranhão (Edifício sede, Anexos I, II, III e IV) e na Subseção Judiciária de Bacabal durante o exercício de 2019, conforme quantidade e especificação constantes no item 03 deste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Objetivando a preservação da vida, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Maranhão necessita recarregar todos os extintores de combate a incêndio dispostos no Edifício sede, anexos I, II, III, IV e na Subseção Judiciária Bacabal de sua propriedade para o exercício de 2019, como forma de prevenção contra sinistros (incêndio) aumentando desta forma a segurança de magistrados, servidores, prestadores de serviço e jurisdicionados em geral, assim como das instalações patrimoniais, em conformidade com a ABNT NBR 12.962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio e de acordo com a NR (Norma Regulamentadora) n° 23, (Proteção Contra Incêndio) do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objetivo de dotar esta Seccional de condições adequadas à consecução de seus serviços no cumprimento de sua missão.

Mapa de riscos, conforme doc. 8409313.

Considerando a simplicidade da contratação dos serviços propostos, apresenta-se de maneira simplificada o *estudo preliminar*, abordando principalmente a necessidade da contratação:

Trata-se da necessidade de contratação de prestação de serviço essencial e de caráter não continuado de recarga de extintores para esta Seccional e Subseção Judiciária de Bacabal.

A contratação dos serviços de recarga de extintores visa atender as medidas de segurança a fim de propiciar condições para que os agentes de segurança, brigadistas e vigilantes possam agir em casos de princípios de incêndio, de maneira a evitar que o fogo tome grandes proporções e venha a causar grandes prejuízos ao patrimônio, bem como a imagem da Seção Judiciária do Maranhão e Subseções Judiciária de Bacabal.

_______ 18

3 - BASE LEGAL

- 1. A contratação será julgada pelo critério de <u>menor preço</u>, conforme art. 45, § 1°, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, tendo em vista que não há fatores especiais de ordem técnica que devam ser ponderados.
- 2. A contratação estará amparada e observará os dispositivos constantes das normas abaixo enumeradas:
- Constituição Federal de 1988
- Leis ns. 8.666/1993, 10.520/2002 ou o Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.
- Lei n. 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública).
- Decreto n. 16.302 de 27 de agosto de 2015 (Regulamenta a Lei nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013).
- IN n. 02/2010, MPDG (Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF).
- Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio (Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO).
- Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio (Instrução Técnica n. 21/2017).
- -IN 14-10 do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.
- Não será possível adesão à ata de registro de preços, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos 1.297/2015 e 311/2018-Plenário e conforme orientação da SECAD, doc. 7147403.

4 - ENQUADRAMENTO DO OBJETO

- Trata-se de serviço comum, tendo em vista que suas especificações são usuais no mercado.
- Haja vista a vantajosidade para a Administração, com maior atratividade para as empresas e perspectiva de obtenção do objeto por um menor custo, bem como obtenção de proposta também para a Subseção Judiciária de Bacabal, a adjudicação será feita por grupo, sendo um único grupo formado por 05 itens com entrega em São Luís e 03 (três) itens com entrega em Bacabal, totalizando o grupo com 08 itens;
- Não trata-se de serviço continuado.
- A contratação é exclusiva para empresas de pequeno porte e micro empresas, em virtude do valor simplório e por não se tratar de contratação de grande vulto.

5 - DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DOS MATERIAIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Tendo em vista que o último serviço (recarga, teste hidrostático e substituição de manômetro) foi concluído em julho de 2018, todos os extintores deverão ser recarregados em uma única etapa, exceto os de CO2 que deverão ser recarregados semestralmente, caso haja constatação da perda 10% da carga. Nesse caso, a empresa deverá realizar a segunda recarga nos extintores de CO2 depois de ter realizado a verificação da carga, a contar de 6 meses da 1ª recarga.

Tabela 1 - Extintores em São Luís — Seção Judiciária Maranhão (Edifício Sede, Anexos I, II, III e IV)

Item	Unid	Quant	Descrição	Cap	Código SIASG	Serviço a ser executado
01	un	29	Extintor de combate a incêndio com carga de Água pressurizada (H2O).	10 litros	327095	RECARGA NBR12962/1998
02	un	39	Extintor de combate a incêndio com carga de Dióxido de Carbono (CO2).	04 Kg	236536	RECARGA 02 (duas) ANUAIS (a cada 6 meses, se necessário) NBR12962/1998
03	un	51	Extintor de combate a incêndio com carga de Dióxido de Carbono (CO2).	06 Kg	269330	RECARGA 02 (duas) ANUAIS (a cada 6 meses, se necessário) NBR12962/1998
04	un		Extintor de combate a incêndio com carga de "PQS" "BC"	06 Kg	236540	RECARGA NBR12962/1998
05	un		Extintor de combate a incêndio com carga de "PQS" "ABC"	06 Kg	236540	RECARGA NBR12962/1998

Tabela 2 - Extintores em Bacabal – Subseção Judiciária de Bacabal

Item	Unid	Quant	Descrição	Cap	CÓDIGO SIASG	Serviço a ser executado
01	un	2	Extintor de combate a incêndio com carga de Água pressurizada (H2O).	10 litros	327095	RECARGA NBR12962/1998
02	un	2	Extintor de combate a incêndio com carga de "PQS" "ABC"	06 Kg	236540	RECARGA NBR12962/1998

03	un	4	Extintor de combate a incêndio com carga de Dióxido de Carbono (CO2).	06 Kg	269330	RECARGA 02 (duas) ANUIAS (a cada 6 meses, se necessário) NBR12962/1998
----	----	---	---	----------	--------	---

6 - PROPOSTA

Nas propostas deverão constar:

- a. Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: todos os tributos, fretes, tarifas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro (excluído apenas na contratação de serviços de transporte de bens), embalagens etc;
- c. Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens e serviço ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência;
- d. Não serão aceitos valores com mais de 2 (dois) dígitos decimais;
- e. Os seguintes dados da interessada: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- f. Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias;
- g. Apresentar documento à parte, devidamente assinado por responsável, o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for o caso**, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a interessada seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;

7 - AMOSTRA

Não se aplica.

8 - HABILITAÇÃO

- 1. Prova de registro da interessada e do seu responsável técnico junto ao Conselho Profissional competente, da jurisdição da Sede da interessada, que deverá estar visado pelo CREA-MA no momento da contratação.
- 2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Órgão de Administração Pública ou entidade privada, que comprove(m) a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.
- 3. Documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de recarga nos extintores de incêndio.

- 4. Caso a Administração entenda necessário, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos.
- 5. Comprovantes de Regularidade Fiscal, FGTS e Trabalhista;

9 - VISTORIA

- 1. A licitante poderá realizar vistoria no local do objeto em dias úteis, das 9h às 17h, sendo previamente agendada pelo telefone 98 3214-5706, na SEVIT, até o dia útil anterior à abertura da licitação.
- 2. Facultativamente, a empresa poderá apresentar na licitação declaração de renúncia de vistoria, sendo que tal declaração não a exime de prestar os serviços conforme previsto no termo de referência, não sendo admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- 3. O documento comprobatório da realização da entrega e vistoria será confeccionado pela própria empresa, devendo este documento conter a assinatura do seu representante e de servidor da Contratante.
- 4. Ficam as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

10 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 1. A contratada deverá fazer a retirada, assim como após a realização dos serviços contratados, fazer a entrega dos extintores, no Prédio Sede da Seção Judiciária, anexos I, II, III, IV, e na Subseção Judiciária de Bacabal, conforme endereços abaixo:
- a. Seção Judiciária do Maranhão e anexos I e II: Avenida Vitorino Freire, nº 300, Areinha, Cep 65031-900, São luis-MA.
- b. Anexo III: , Rua 39, quadra 70/71, nº 08, Areinha, Cep 65030-015, São luis-MA.
- c. Anexo IV: Avenida dos Holandeses, quadra 32, lote 30, Quintas do Calhaunº, Cep 65071-387, São luis-MA.
- d. Subseção Judiciária de Bacabal: endereço na rua Frederico Leda, nº 1910, Centro, Cep 65700-000, Bacabal-MA.
- 2. O prazo para a prestação do serviço será de (60) sessenta dias, com início na data do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.
- 3. O término do prazo de vigência não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

11 - GARANTIA E VALIDADE

1. Prazo da vigência do contrato será de 12 meses.

2. A recarga e/ou manutenção dos extintores de combate a incêndio, objeto deste Termo de Referência, deverão ser garantidos pela empresa vencedora por 01 (um) ano, exceto os de CO2 que deverão ser garantidos por 6 (meses) a contar recebimento definitivo do produto, devendo ainda, a empresa vencedora realizar a substituição da recarga ou qualquer outro componente do extintor, sempre que os mesmos apresentarem defeito, dentro do prazo da garantia.

12 - RECEBIMENTO

- 1. Os extintores de combate a incêndio, objeto deste Termo de Referência, após terem sido recarregados, serão recebidos pela Seção de Segurança Vigilância e Transportes, em até 20 (vinte) dias corridos, para a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos;
- b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos.
- 2. As recargas dos extintores, objeto deste Termo de Referência serão recusados nos seguintes casos:
- a) Quando entregues com especificações diferentes das solicitadas;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.
- 3. A Licitante vencedora deverá providenciar a substituição da recarga ou de qualquer outro componente do extintor de combate a incêndio, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação por ofício, feita pela Seção de Judiciária do Maranhão.
- 4. A contratada deverá fazer a retirada, assim como após a realização dos serviços contratados, fazer a entrega dos extintores, no Prédio Sede da Seção Judiciária, anexos I, II, III, IV, e na Subseção Judiciária de Bacabal, conforme endereços abaixo:
- a. Seção Judiciária do Maranhão e anexos I e II: Avenida Vitorino Freire, nº 300, Areinha, Cep 65031-900, São luis-MA.
- b. Anexo III: , Rua 39, quadra 70/71, nº 08, Areinha, Cep 65030-015, São luis-MA.
- c. Anexo IV: Avenida dos Holandeses, quadra 32, lote 30, Quintas do Calhaunº, Cep 65071-387, São luis-MA.
- d. Subseção Judiciária de Bacabal: endereço na rua Frederico Leda, nº 1910, Centro, Cep 65700-000, Bacabal-MA.

13 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- a) Verificar a regularidade das condições da Contratada;

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando à boa execução do contrato;
- c) Comunicar à Contratada a respeito de qualquer irregularidade verificada;
- d) Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências da Seção Judiciária do Maranhão para entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- e) Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar ou recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações apresentadas neste instrumento.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O licitante vencedor ficará obrigado a:
 - Receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, quando os mesmos lhe forem entregue, no prazo de 02 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital;
 - Executar as recargas, testes e **hidrostáticos** e substituição de manômetro dos extintores de acordo com as condições estipuladas no Edital e nas normas técnicas vigentes;
 - Recolher os extintores e após a prestação dos serviços, entregar os extintores recarregados, no edifício sede da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado do Maranhão, nos seus anexos I, II, III, IV e na Subseção Judiciária de Bacabal, nos endereços constantes no item 12 sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
 - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, as recargas fornecidas em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes no Edital:
 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
 - Garantir a validade dos serviços, pelo prazo constante no item 11;
 - Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual;
 - Apresentar ordem de serviço preenchida e assinada pelo técnico responsável, assim como a relação de peças trocadas;
 - Realizar o serviço de recarga, de acordo com a ABNT NBR 12.962 e demais normas vigentes;
 - Realizar após seis meses da primeira recarga, a análise do nível de carga de todos os extintores de CO2, caso comprove a perda de 10% da carga, realizar a segunda recarga;
 - Fornecer extintores provisórios na mesma quantidade e mesma especificação dos coletados.

14 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais utilizados no serviço devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

- 2. Emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menor desperdício e menor impacto ambiental.
- 3. Correto descarte e gerenciamento ambiental adequado de resíduos e agentes químicos.
- 4. Antes da contratação, a interessada deverá apresentar toda a documentação necessária, para comprovar os critérios de sustentabilidade exigidos.

15 - GARANTIA CONTRATUAL

- 1. Como garantia da fiel execução do serviço, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho ou do contrato (se houver), garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:
- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.
- 2. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.
- 3. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações aqui previstas;
- b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da contratada, durante a execução do serviço;
- 4. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.
- 5. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.
- 6. Sendo a garantia constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".
- 6.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal;

17 - PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, por ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, ou cometer fraude fiscal, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e as demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Segundo - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

Parágrafo Terceiro - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto - Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I -	advertência;
II -	multa;
III -	suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV -	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor contratado.

Parágrafo Sétimo - A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

Parágrafo Oitavo - As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às

	obrigações não cumpridas;
	atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente
	às obrigações não cumpridas;
III -	atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente
	às obrigações não cumpridas;
IV -	atraso superior a 60 dias: atraso superior a 60 dias será considerado
IV -	inexecução total do ajuste.

Parágrafo Nono - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Décimo - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, nos termos do artigo 57, § 1º, incisos I a VI, da lei N. 8.666/93, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Parágrafo Décimo Primeiro - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, deverá ser protocolizado na Seção Judiciária do Maranhão, no horário de 9h às 18h, até a data de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado, ficando a critério da Diretoria do Foro a sua aceitação.

Parágrafo Décimo Segundo - As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de pleno direito de valores devidos, recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU – via SIAFI, em favor da Seção Judiciária do Maranhão.

Parágrafo Décimo Terceiro - A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Quarto - Caso a Contratada não tenha crédito a receber da Contratante, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.

18 - VALOR ESTIMADO

01 - RECARGA DE ÀGUA PRESSURIZADA DE 10 LTS	40,00
02 - RECARGA DE PÓ QUÍMICO SECO BC 6Kgs	60,00
03 - RECARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC 6 Kgs	72,00
04 - RECARGA DE GÁS CARBÔNICO OU CO2 4 Kgs	60,00
05 - RECARGA DE GÁS CARBÔNICO OU CO2 6 Kgs	90,00
06 - MANUTENÇÃO DE VÁLVULAS 5,00	
07 - SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO DE VEDAÇÃO 5,00	
08 - TESTE HIDROSTÁTICO	

09 - SERVIÇO DE PINTURA	10,00
10 - ADESIVO DE INSTRUÇÃO	5,00
11 - TRAVA COM CORRENTE	5,00
12 - MANGUEIRA PARA P+O QU+IMICO OU ÁGUA	. 15,00
13 - MANGUEIRA PARA GÁS CARBÔNICO	30,00

19 - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Maranhão, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 36/2019 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 0001629-15.2019.4.01.8007

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)	
(Nome da Empresa), CNPJ n.º	doclara om
sediada(endereço completo), atendimento ao previsto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36 penas da Lei, a superveniência dos fatos a seguir elencados, os constituir-se em impeditivos da habilitação neste procedimento licitat	quais poderão
1	_;
2	- <i>i</i>
(Especificar outros)	

Local e data

nome/ qualificação e n.º da identidade do declarante

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 36/2019 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 0001629-15.2019.4.01.8007

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE AO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 - CNJ E AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º - CF

(Nome da Empresa) ,	CNPJ n.º	, sediada
(endereço completo)		atendimento ao
disposto no artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do	 , ,	
contratará durante a vigência da avença decorrente d		• • •
empregados que sejam cônjuges, companheiros ou		
afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de	direção e assessoram	ento ou de juízes
vinculados à Seção Judiciária do Maranhão.		

Declara, ainda, em atendimento ao **previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16

(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

nome/ qualificação e n.º da identidade do declarante

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com
identificação completa)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º				
PROCESSO N.º PREGÃO N.º/2019 VALIDADE: 01 (um) ano				
A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEI GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO , com registro no CNPJ/MF 05.424.667/0001-35 e sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor do Foro, Exmo (nacionalidade) (estado cir	n. São Sr.			
	RAR gão de			
OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS NS. 8.666/93 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, DECRETOS 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto 5.450/2005, IN SLTI/MP N. 05/2017, Resolução 169/2013 - CNJ, alterada pela 248/2018 - C Edital do Pregão Eletrônico n/2019 e Processo Administrativo SEI/2019-MA.	B E NS. POG ENJ,			
 1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado(s) nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, os predo(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando compromisso de fornecimento de	eços o o			

DISCRIMINAÇÃO

ITEM

•	`	^
ď	3	2

VALOR

TOTAL

(R\$)

VALOR

UNIT (R\$)

UNID. QUANT.

1.1	– Fornecedor:, CN				n sede no
	representada por seu, S residente e domiciliado em, F	r		, brasileir	o,,
regis	DA EXPECTATIVA DO FORNECIMEN strado(s) será formalizado pela Justi ciária do Maranhão mediante a assinatu	ça Fede	eral de P	rimeiro Gra	` '

- 2.1 O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Pregão Eletrônico SRP N.**
- 2.2 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 3 **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 4 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet **www.comprasnet.gov.br** e **www.ma.trf1.jus.br**.

5 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados. Nas negociações entre esta Justiça Federal e os fornecedores, serão observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal/MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - a) Os fornecedores que n\u00e3o aceitarem reduzir seus pre\u00f3os aos valores praticados pelo mercado ser\u00e3o liberados do compromisso assumido, sem aplica\u00e7\u00e3o de penalidade;
 - b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Justiça Federal/MA poderá:
 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 5.4 Não havendo êxito nas negociações, a Justiça Federal/MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6 **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público.
- 6.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I. Por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.
- 7 **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 01 (um) ano** contado a partir da data de sua assinatura.
- 7.1 Esta Ata tem seu prazo de validade até ______.
- 7.1.1 Não serão admitidas adesões a esta Ata de Registro de Preços
- 8 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata será divulgada nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trf1.jus.br.
- 9 **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

São Luís/MA, de de 2019

Fornecedor			
Representante da Contratada			